



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Director-Geral ACYR CASTRO

ANO LXXII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.018

BELEM — SABADO, 9 DE FEVEREIRO DE 1963

Despachos proferidos pelo senhor dr. Secretário de Interior e Justiça.

Em 5-2-63:

Petições:

069 — Carolina Marques da Cruz, professora, nesta capital, solicitando pagamento de adicional. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

095 — Raimundo Fonseca de Assis, escrivão, lotado na Coletoria Estadual da cidade de Inhangapi, solicitando efetividade. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0309 — Zilda Sarmiento Brito, professora, no lugar Arapiranga, município de Vigia solicitando pagamento de adicional. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0853 — Raimundo Nonato de Carvalho guarda civil de 3a. classe n. 175, solicitando licença especial. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

01000 — Ignezilla da Paixão e Silva Lima, professora, nesta capital, por seu procurador bacharel Agnelo da Paixão e Silva, solicitando prorrogação de licença. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

Ofícios:

Em 5-2-63.

N. 55, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, anexo a petição n. 167, de Raimundo Lopes Perdigão, solicitando efetivação do mesmo. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

Em 5-2-63.

Petições:

034 — Maria Madalena Vasconcelos Fernandez, professora, lotada no município de Barcarena solicitando a devolução do título de nomeação e certidão fornecida pela S.E.C. — Assunto resolvido — Arquive-se.

046 — Presidente do Diretório Municipal de S. Caetano de Odívelas — Antônio Baltazar Monteiro, solicitando a nomeação do Sr. Lourenço Justiniano das Chagas para 2.º suplente de Juiz do 2.º termo Judiciário da Comarca de Vigia. — Ao Expediente para dizer.

Em 5-2-63.

Ofícios:

Circ. 2/048, do Departamento do Serviço Público, fazendo co-

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA
Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLENOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA
Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

TIBIRIÇA DE MENEZES MAIA
Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

municação. — Ao Expediente para os devidos fins.

—N. 23, do Departamento do Serviço Público, fazendo comunicação. — Acusar e Agradecer.

—N. 48, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunicando os registros da reforma do cabo José Jaime Sarmiento, soldado Carmelino Ribeiro Filho, soldado Gregório Antônio de Oliveira. — A Chefia de Expediente para providenciar.

—N. 47, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comuni-

cando que converteu em diligência o julgamento do registro da reforma do cabo Luiz Gonzaga de Lima. — Ao Comando Geral da Polícia Militar para dizer

—N. 434, do Departamento de Estradas de Rodagem, fazendo solicitação. — Ao Expediente.

—S/N. do Departamento das Prefeituras Municipais do Rio Grande do Sul, solicitando texto da lei que dispõe sobre alteração na divisão territorial do Estado — Ao Expediente para os devidos fins.

—N. 25, do Asilo D Macêdo Costa, encaminhando Fôlhas de Pagamento e Boletins mensais do Pesscal Contratado, referente ao mês de fevereiro do corrente ano. — Ao D.S.P.

—S/N. da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, fazendo solicitação. — Ao Expediente para encaminhamento.

—S/N. do Juízo de Direito da Comarca da Vigia, propondo os nomes de Joaquim Alves de Oliveira Filho e Otomar Pereira Amaral para 1.º e 2.º suplente de Juiz. — Ao Expediente para dizer.

—N. 41, do Diretório Municipal, solicitando nomeação do senhor João Rodrigues para o cargo de Oficial do Registro Civil da Vila — Nova no município de São Caetano de Odívelas, Comarca de Vigia. — A S.I.J. para propor.

5m 5-2-63

Ofícios:

N. 44, de Assistência Judiciária do Cível, encaminhando mapa das queixas, referente ao mês de dezembro do corrente ano, bem como balancete da Tesouraria. — Acusar e Agradecer

—N. 5, da Prefeitura Municipal de Inhangapi, fazendo comunicação. — Acusar e Agradecer.

—N. 1 da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia, fazendo comunicação. — Acusar e Agradecer.

—Circ s/n. da Prefeitura Municipal de Belém, fazendo comunicação. — Acusar e Agradecer.

—N. 3 da Prefeitura Municipal de Anajás, fazendo comunicação. — Acusar e Agradecer.

—N. 34, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunicando o registro de reforma do soldado Geminiano Saraiva Campos. — A Chefia do Expediente.

—N. 20, da Polícia Militar do Estado, solicitando aumento de etapas. — Ao expediente para preparar "Mensagem", nos termos da anterior, vindo-me após, todo o expediente concluso.

—N. 29, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo o pedido de Viveres e Diversas Utilidades referente ao mês de março do corrente ano. — Ao D.S.P.

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barros, 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Número atrasado ..	13,00	1 pag. de conta-	
Número avulso ..	10,00	bilidade uma vez Cr\$ 6.000,00	
Semestral	1.000,00	Por mais de duas (2) vezes	
Anual	Cr\$ 2.000,00	10% de abatimento.	
		Por mais de cinco (5) vezes	
		20% de abatimento.	
		O centímetro por coluna tem	
		valor de Cr\$ 50,00.	
Estados e Municípios			
Semestral	1.800,00		
Anual	Cr\$ 2.200,00		

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facultar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o enderço, vão impressos o número de talão de registro o mês e o ano em que findará.

Para evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão aos assinantes que os solicitarem.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS, RIOS E CANAIS
SEGUNDO DISTRITO DE PORTOS, RIOS E CANAIS
(2º DPRC)

EDITAL N. 1/63

Concorrência administrativa permanente para fornecimento de artigo de uso habitual neste Distrito.

Faço público, de ordem do sr. chefe do 2º Distrito de Portos, Rios e Canais, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com as disposições regulamentares, se acha aberta até às dez (10) horas do vigésimo (20º) dia ou recaído este domingo, feriado ou ponto facultativo, no dia útil imediato a contar da data da publicação deste Edital, na sede deste Distrito sito à Avenida Governador José Malcher n. 1.044, durante as horas do expediente normal, inscrição à Concorrência

Administrativa Permanente, para fornecimento de artigos de uso habitual, nesta Repartição, durante o exercício de 1963.

Os pedidos de inscrições, que serão dirigidos ao sr. chefe do 2º Distrito de Portos, Rios e Canais, após protocolados serão imediatamente encaminhados à Comissão de Concorrência designada pela Portaria n. 5/63, presidida pela Escrevente-Datilógrafa AF-204-7, Eurídice Lourinho Soares, encarregada de proceder ao exame da documentação apresentada pelas firmas que requererem inscrição, julgamento de idoneidade necessária à inscrição, recebimento e abertura das propostas das firmas efetivamente inscritas e demais providências finais necessárias ao regular processamento da Concorrência, que será ainda regida pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

Os interessados apresentarão seus pedidos de inscrições no lugar, horário e prazo acima indicados, acompanhados dos documentos abaixo indicados:

- impôsto de indústria e profissão e licença para localização;
- patente de registro;
- certidão de cumprimento da lei dos 2/3;
- certidão de quitação com o impôsto de renda;
- impôsto sindical de empregados e empregadores;
- certidão de quitação com as instituições de seguro social (IAPI, IAPC, etc.);
- Contrato social ou fôlha do DIÁRIO OFICIAL com a ata de aprovação dos Estatutos e da eleição da última Diretoria e com as respectivas certidões de arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho ou em Junta Comercial, se se tratar de sociedade anônima;
- prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos sócios ou diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade (arts. 33 e 39 da lei n. 2.550, de 25.7.55);
- prova de quitação com o Serviço Militar, ou se estrangeiro, carteira de identificação mod. 19;
- certidão da Alfândega e estar quite com a Fazenda Nacional;
- certidão da Secretaria de Finanças do Estado do Pará, e estar quite com o Estado;

Nos requerimentos de que trata a presente cláusula, deverá constar a nacionalidade da firma, para cumprimento de que dispõe o artigo 53, do Código de Contabilidade Pública da União.

SEGUNDA

As propostas das firmas julgadas idôneas serão recebidas, abertas e lidas pela Comissão acima indicada, em presença dos que quiserem comparecer ao ato no Gabi-

nete da Chefia do S. F., do 2º Distrito de Portos, Rios e Canais, precisamente às dez (10) horas do vigésimo dia da data da publicação. Não serão recebidas propostas das firmas que não obtiverem aprovação dos seus pedidos de inscrição.

TERCEIRA

As propostas deverão ser confeccionadas em papel próprio timbrado da firma, em quatro (4) vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente rubricadas, datadas e assinadas em envelopes lacrados, com indicação do conteúdo.

QUARTA

Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro (4) meses da data da inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimentos, só se tornarão efetivas, após quinze (15) dias do despacho que ordenar sua anotação, (art. 52 § 3º do C. C. e artigo 760, do R. G. C. P. U.).

O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que oferecer o preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser cancelado o seu nome ou firma do registro ou inscrição e decorrer por conta a diferença (artigo 762, do R. G. C. P. U.)

QUINTA

Todos os artigos serão de primeira qualidade, e de acordo com as especificações, modelos ou listas apresentadas, sendo rejeitados os pedidos que não estiverem nestas condições.

SEXTA

Os pedidos serão feitos por escrito, devidamente autorizados pelas autoridades competentes, sendo expressamente proibido as encomendas verbais. As contas correspondentes aos fornecimentos feitos, serão apresentadas até o dia cinco (5) do mês seguinte, para verificação e processamento do pagamento, junto à respectiva Repartição pagadora correndo as despesas por conta das dotações concedidas a este Distrito, no Vigente Orçamento da União, subordinadas às seguintes classificações: Anexo 4.22 — Ministério da Viação e Obras Pú-

blicas — 06-Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais — 06-01 — D. N. P. R. C. (Despesas Próprias) — Verba 1.0.00-Custeio — Consignação 1.3.00-Material de Consumo — Subconsignações: 1.3.02 — 1.3.03 — 1.3.04 — 1.3.05 — 1.3.10 — 1.3.11 — 1.3.13 — 1.3.14 — Consignação 1.4.00-Material Permanente — Subconsignações: 1.4.04 — 1.4.05 — 1.4.06 — 1.4.11.

Verba 4.0.00—Investimentos — Consignação 4.1.00-Obras — Subconsignações: 4.1.03-Prosseguimentos e conclusões de Obras — Consignação 4.2.00-Equipamentos e instalações — Subconsignações: 4.2.01 — 4.2.04 — 4.2.10 — 4.2.11.

SETIMA

Nos fornecimentos por exclusividade obdecerá ao disposto no artigo 246, do R. C. P. U. e Decreto-Lei n. 2.206, de 20.5.54; após o exame e registro do documento respectivo.

OITAVA

Consta a presente Concorrência de catorze (14) grupos assim discriminados:

- 01 — Artigo de expediente e material de escritório
- 02 — Artigos de uso habitual
- 03 — Material elétrico
- 04 — Acessórios e peças para veículos, máquinas, motores tratores, etc.
- 05 — Material de construção em geral
- 06 — Combustíveis, lubrificantes e material de lubrificação
- 07 — Gêneros alimentícios
- 08 — Produtos farmacêuticos, químicos, odontológicos, de laboratórios e enfermagem
- 09 — Modelos e utensílios de escritórios, biblioteca, ensino, desenho, etc.
- 10 — Material de asseio e higiene
- 11 — Ferramentas e utensílios de oficina
- 12 — Artigos de segurança e conservação
- 13 — Artigos para instalações e equipamentos para obras
- 14 — Uniforme, toalha, roupa para cama, etc.

NONA

Ao Governo ficará submetido o direito de anular a presente Concorrência, deste que assim exigir a necessidade do

serviço (art. 740, do R. G. C. P. U.).

Todas as despesas decorrentes do fornecimentos relativos a esta concorrência, estão sujeitas a registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas, neste Estado, sendo dispensada a prestação de caução e celebração de contrato.

Os interessados poderão receber na sede do 2º Distrito de Portos, Rios e Canais sito à Av. Quidá Governador José Malcher n. 1.044, durante às horas do expediente normal, uma relação completa dos artigos a que se refere a presente Concorrência, Grupos de 01 a 14, assim como os modelos, amostras e demais esclarecimentos que desejarem.

2º Distrito de Portos, Rios e Canais, em Belém, do Pará, 8 de fevereiro de 1963.

Euridice Lourinho Soares
Escrevente-datilógrafo AF-204-7

Moacir Lobato D'Almeida
Chefe do 2º DPRC
(Ext. Dia 9/2/63)

M. V. O. P.

Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP)

A V I S O

De ordem do sr. Presidente da Concorrência Pública n. 1/63 que estava marcada para o dia 10 do corrente, fica a mesma transferida para o dia 14 do corrente (quinta-feira), às 10,00 horas, impreterivelmente.

Belém, 7 de janeiro de 1963.

Alicinda Peres Vogado
Secretária da Comissão
(Ext. Dias 9 e 12/2/63)

MEDIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO

VALDOMIRO POMPEU DE SALES, Agrimensor, etc.

Faz público pelo presente edital que, havendo sido designado pela portaria número oitenta e seis (86) de dezesseis (16) de agosto de mil novecentos e sessenta e um (1961), do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para proceder a medição e discriminação de terras devolutas situadas no 9º Município de Tucuruí, 9º Termo, 6ª Comarca de Tucuruí, e 16º Distrito, que estejam arrendadas ou aforadas ou ainda requeridas por compra nos termos do artigo 6º do Regulamento do Terras em

vigór, que baixou com o Decreto 1044, de 19 de agosto de 1933, cujos terrenos não poderão exceder a 4.356 hectares, ou seja 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos e que considerando tratar-se de demarcação conjunta e contínua, deixam-se de caracterizar os limites de cada lote, ficando no entanto especificado que os mesmos estão situados em terras devolutas do Estado, no Município de Tucuruí; tem marcado o dia cinco (5) de março do corrente ano de 1963, às dez (10) horas na sede da Coletoria Estadual de Tucuruí para o início dos trabalhos de campo. Pelo presente Edital cita todos os confinantes e proprietários de terras em Tucuruí e demais pessoas interessadas nos serviços de medição e demarcação para, no dia, hora e lugar supra citados, comparecerem à audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios, que acompanharão se quiserem, alegarem ou reclamarem o que lhes parecer de direito, como também ficam citados para apresentarem títulos ou outros documentos, que comprovem a propriedade, para efeito de exame e conferência; outrossim fica declarado que, nos termos da portaria supra referida, o direito dos pequenos posseiros estarão assegurados. E para que não se alegue ignorância vai o presente Edital publicado por trinta (30) dias no DIÁRIO OFICIAL, no lugar de costume, na Coletoria Estadual de Tucuruí e em imediações próximas dos serviços. Eu, Fernando Antonio Vieira Capucho, escrivão "ad-hoc", o fiz e escrevi.

Belém, 6 de fevereiro de 1963.
Valdomiro Pompeu de Sales
Agrimensor
(T. 6474 9/2/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que Adalgisa Silva de Abreu, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigór, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4ª Comarca, 5º Termo, 5º Município de Altamira e 9º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fica situado à margem esquerda do rio Fresco, afluente do rio Xingú, lado de cima, com Igarapé Maguarizinho, lado de baixo, com a foz do Rio Fresco.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1963.
Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

9 e 19/2/63

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que Zolina Barra da Veiga, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigór, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4ª Comarca, 5º Termo, 5º Município de Altamira e 9º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fica situado à margem direita do rio Xingú, lado de baixo, confrontação do São Felix de Gradaús, lado de cima, com Cachoeira do Uchadá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

9 e 19/2/63

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que Milton Blanco Ambrunhosa Trindade, nos termos do art. 6º do Reg. de terras de 19 de agosto de 1933 em vigór, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4ª Comarca, 5º Termo, 5º Município de Altamira e 9º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fica situado à margem esquerda do rio Fresco, afluente do rio Xingú, limitando-se pelo lado de cima com Bandeira Vermelha, lado de baixo, com Cachoeira da Lourenção.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

9 e 19/2/63

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que José Maria Lobato de Abreu, nos termos do art. 7º do Reg. de terras de 19 de agosto de 1933 em vigór, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4ª Comarca, 5º Termo, 5º Município de Altamira e 9º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fica situado à margem do rio Xingú, lado de baixo, confrontando com o travessão do Velho Miguel, lado de cima, com a Cachoeira do Chaturú.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
9 e 19/2/63

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que Nel Barra Veiga, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fica situado à margem esquerda do rio Xingú, lado de cima, com a Cachoeira de São Felix de Uchadá, lado de baixo, confrontação de São Felix Gradaús.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
9 e 19/2/63

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que Ruth de Lima Sampaio, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fica situado à margem direita do rio Fresco, lado de cima com Igarapé Maguary, com a Foz do Rio Fresco.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
9 e 19/2/63

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que João Pereira Lima, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 11.º Termo, 11.º Município Acará e 2.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 2.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com Antônio Aguiar da Silva, lado esquerdo com Evaristo Neves, lado direito e fundos com terras do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que fun-

ciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
9 e 19/2/63

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que Leandro Lisboa dos Reis, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca, de Salinópolis, 31.º Termo, 31.º Município de Primavera e 7.º Distrito, medindo 300 metros de frente e 300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Terreno denominado Gomes, situado à margem esquerda do Campos, denominado Gomes, medindo 300 metros na linha de frente, 300 metros na linha de fundos, 200 metros da linha direita e 80 metros na linha a esquerda, numa área de 4 hectares, limitando pela frente com terras do requerente, pelos fundos com o mangal do Igarapé Gomes, lado direito com o mesmo mangal e pelo esquerdo com dos herdeiros de Manoel Lisboa.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Primavera.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
9 e 19/2/63

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Francisco Ferreira da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Raimundo Martins Picardo e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 31-1 e 10-2-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ulysses Januário de Moura, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, de Belém, 10.º Termo,

10.º Município de Belém e Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pelo lado direito, com o sr. José Marques, lado esquerdo com a viúva Maria Rodrigues da Silva, pelos fundos, com Manoel de tal, medindo de frente, 16,70m, pela lateral direita, 85 metros, pela lateral esquerda com 55 ditos, fundos 18 metros. Fica situado no Bairro da Marambaia, à Travessa Nossa Senhora de Fátima, 82.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado neste Município de Belém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 4834 — Dias 22-1; 2, 12-3-63).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Mozart Paulo Kruger, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Jair Gonçalves Pinheiro e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 31-1 e 10-2-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Ferreira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com a margem direita do Rio Fresco e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 31-1 e 10-2-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Américo Duarte Silva,

nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com José Justiniano Ribeiro e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 31-1 e 10-2-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Carlos Ribeiro da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com Maria Ivone Prudente d'Oliveira e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 31-1 e 10-2-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Darcy Gonçalves de Campos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Júlio César e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 31-1 e 10-2-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Idari Carlos da Silva, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5o. termo, 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Georgeta Silva Duarte e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 31-1 e 10-2-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Geni Joaquina Silva, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5o. termo, 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Mazart Paulo Kruger e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 31-1 e 10-2-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Noêmia Salazar Ribeiro, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5o. termo, 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Daniete Guimarães Prudente e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 31-1 e 10-2-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Lusania de Lemos Bello, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5o. termo, 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Jair Belo Sobrinho e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 31-1 e 10-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Suzilzi Vieira Prudente, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com Itamar Vieira Prudente, e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 31-1 e 10-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Itamar Vieira Prudente, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com Helena Vieira Prudente, e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 31-1 e 10-2-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público

que por Maria Alves Ribeiro, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5o. termo, 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente com Ana Almeida Ribeiro e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 31-1 e 10-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Justiniano Ribeiro, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Maria Alves Ribeiro e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 31-1 e 10-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por N a i m V a z, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Joari Cruvinel Ferreira e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 31-1 e 10-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Wagner Machado Mendonça, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de

Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com Teresinha Albino de Araújo e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Matias Francisco Póvoa, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com a margem direita do Rio Frêco, e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 31-1 e 10-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Odivalson Soares Nascimento, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com Elias Pascoal Júnior e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
(Dias 31-1 e 10-2-63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Coby Francisco Pereira, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo

6.000 metros de frente e 6.000 metros de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limita-se por ambos os lados com quem de direito ou com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que

funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Obras Terras e Aguas do Estado do Pará, 23 de Janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Dias 31-1 e 10-2-63)

ANUNCIOS

ESCRITURA PÚBLICA

De constituição de sociedade anônima, sob a denominação de Companhia de Terras da Mata Geral, como abaixo se declara.

SAIBAM quantos virem esta escritura pública de constituição de sociedade anônima que, aos primeiros (1.º) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, ao meu cartório, à rua Treze de Maio, número 289, compareceram, perante mim Tabelião, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados:

— 1) — ARMANDO AMORIM KLEIN, português, solteiro, maior, do comércio; 2) — JOÃO PACHECO E CHAVES e sua mulher RUTH SENG PACHECO E CHAVES, e seus filhos menores púberes, a quem assiste, MIGUEL FRANCISCO PACHECO E CHAVES, MARIA CRISTINA PACHECO E CHAVES e MERCEDES PACHECO E CHAVES, brasileiros, proprietários; 3) — ANTONIO CARLOS CONCEIÇÃO, brasileiro, proprietário, e sua mulher GILDA WILLEMSSENS CONCEIÇÃO; 4) — EDUARDO DE OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO, proprietário, assistido de sua mulher, MARIA GISELA DE LAMARE ASSUMPCÃO, proprietária, brasileiros; 5) — MANOEL VICTOR DE MENDONÇA, menor impúbere, representado por seu pai, JORGE VICTOR GAY DE MENDONÇA, brasileiros, proprietários; 6) — JOÃO DOS REIS DE SOUSA DANTAS, e sua mulher, MARIA HELENA MACHADO GUIMARAES DE SOUSA DANTAS, e seus filhos menores púberes, a quem

assiste, JOÃO DOS REIS DE SOUSA DANTAS FILHO e ANNA MARIA DE SOUSA DANTAS, brasileiros, proprietários; 7) — FRANCISCO DE SOUSA DANTAS NETTO, brasileiro, desquitado, proprietário; 8) — MÁRIO DE MATOS SALAZAR, assistido de sua mulher, ODETTE FRANÇA DOS SANTOS SALAZAR, brasileiros, proprietários; 9) — AUGUSTO CINATO DE ALMEIDA LIMA, assistido de sua mulher, HELENA MARGARIDA BORELLI DE ALMEIDA LIMA, brasileiros, proprietários; 10) — ANTONIO ALVARENGA, assistido de sua mulher, MYRNA LUIZA FRANÇA ALVARENGA, brasileiros, proprietários; 11) — FERREY ROSENSTOCK, brasileiro, proprietário; 12) — ROBERTO DE BREYNE SILVEIRA, assistido de sua mulher, HELLY DOS SANTOS SILVEIRA, brasileiros, proprietários; 13) — CONSTANTINO DE CAMPOS FRAGA, brasileiro, proprietário; 14) — HILDEBERTO VIEIRA DE MELLO, brasileiro, desquitado, serventário de justiça; 15) — ULYSSES SILVEIRA GUIMARAES, e sua mulher IDA DE ALMEIDA GUIMARAES, brasileiros, proprietários; 16) — JOSÉ FERREIRA KEFFER, brasileiro, desquitado, proprietário; 17) — MARIA DE LOURDES POLLY BASTOS, brasileira, solteira, maior, proprietária; 18) — FÁBIO LANARI DO VAL, brasileiro, casado, engenheiro; 19) — PAULO DE BREYNE SILVEIRA, assistido de sua mulher, YEDA SILVEIRA, brasileiros, proprietários; 20) — ANTONIO GOMES MACHADO, assistido de sua mulher MARIA DE LOURDES BRITTO MACHADO, brasileiros, proprietários; 21) — JOSÉ MARIA LISBOA WAL-

TER SENG, brasileiro, desquitado, proprietário; 22) — MARIA JOSÉ REBELLO CARVALHO e CARLOS EUGENIO REBELLO CARVALHO, brasileiros, solteiros, menores púberes, estudantes, assistidos por seu pai, REGINALDO XAVIER DE CARVALHO, brasileiro, casado, proprietário; 23) — ANA MATHILDE PACHECO E CHAVES, brasileira, solteira, maior, proprietária; 24) — AMARO LANARI DO VAL, assistido de sua mulher GISELLA AUROUX DA SILVA DO VAL, brasileiros, proprietários; 25) — CÁSSIO LANDRI DO VAL, e sua mulher MARIA DE NAZAREH CHAVES DO VAL, e seus filhos menores impúberes, os quais representa, GLORIA CHAVES DO VAL, JOSÉ CÁSSIO CHAVES DO VAL e SUZANA CHAVES DO VAL, brasileiros, proprietários; 26) — LOURIVAL MIRANDA, assistido de sua mulher, MARIA EMILIA DE AZEVEDO MIRANDA, brasileiros, proprietários; 27) — ALBERTO ASTROLINO JUNIOR, assistido de sua mulher, CRISTINA CACACE ASTROLINO, brasileiros, proprietários; 28) — JOÃO EUGENIO VIEIRA PACHECO E CHAVES, menor impúbere, representado por seu pai, JORGE PACHECO E CHAVES FILHO, desquitado, brasileiros, proprietários, que também comparece a este ato como outorgante; 29) — OTÁVIO GIORGETTI, assistido de sua mulher, DIRZA SCHREUNER GIORGETTI, brasileiros, proprietários; 30) — HÉLIO LAGE UCHÔA CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, maior, arquiteto, este domiciliado e residente no Estado da Guanabara, e os demais na cidade de S. Paulo; todos representados por seu bastante procurador, Dr. JOÃO LANARI DO VAL, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, domiciliado e residente em S. Paulo, de passagem por esta cidade, que provou o mandato com a procuração de 26 de março de 1962, lavrada às fls. 70 do Livro 917, das Notas do Tabelião do 4.º Ofício, da Cidade de São Paulo, a qual fica registrada neste cartório, no

Livro 48, competente; 31) — Plácido Antônio da Rocha Miranda, brasileiro, casado, corretor de seguros; 32) ROBERTO MUNIZ RONDON, brasileiro, casado, corretor de seguros; 33) — MAURICIO ROBERTO, brasileiro, casado, arquiteto; 34) — RENATO BAYMA ARCHER DA SILVA, brasileiro, desquitado, militar; 35) — CELSO DA ROCHA MIRANDA, brasileiro, casado, segurador; 36) — MARIA LUIZA RONDON DA ROCHA MIRANDA, brasileira, casada, de prendas domésticas; 37) — OSWALDO MAIA PENITO, brasileiro, casado, advogado; 38) — JORGE MOURÃO, brasileiro, casado, advogado, todos domiciliados e residentes no Estado da Guanabara, representados neste ato por seu bastante procurador, o referido JOÃO LANARI DO VAL, conforme procuração de 2 de outubro de 1962, lavrada às fls. 93, do Livro 1.206, das Notas do Tabelião do 11.º Ofício, da Cidade do Rio de Janeiro, a qual fica registrada neste Cartório, no Livro 48, competente; 39) — MARIA LUIZA DA ROCHA MIRANDA FIGUEIRA DE MELLO, assistida de seu marido, RODOLPHO FIGUEIRA DE MELLO, brasileiros, ele industrial; 40) — CELSO ROBERTO DA ROCHA MIRANDA, brasileiro, solteiro, menor púber, assistido por seu pai, Dr. CELSO DA ROCHA MIRANDA, brasileiro, casado, segurador, domiciliados e residentes na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, representados por seu bastante procurador, JOÃO LANARI DO VAL, já identificado, que provou o mandato, com a procuração de 2 de outubro de 1962, lavrada às fls. 94, do Livro n. 1.206, das Notas do Tabelião, do 11.º Ofício da cidade do Rio de Janeiro, que também ficará registrada no livro acima citado; 41) — GILDA RONDON DA ROCHA MIRANDA, RODOLPHO RONDON DA ROCHA MIRANDA, menores impúberes, representados por seu pai CELSO DA ROCHA MIRANDA, já qualificado, domiciliado e residente no Estado

da Guanabara, representado por seu bastante procurador, JOÃO LANARI DO VAL, já identificado, que provou o mandato com a procuração particular, datada de 10 de outubro de 1962, devidamente legalizada, que também ficará registrada neste Cartório; 42) — EILEEN BEATRICE PARIS, brasileira, casada, de prendas domésticas, assistida de seu marido, ALARIC PARIS, industrial, domiciliados e residentes em São Paulo, representados por seu procurador bastante, JOÃO LANARI DO VAL, que provou o mandato com a procuração de 2 de Julho de 1962, lavrada às fls. 189, do Livro 673, das Notas do Cartório ALFREDO FIRMO DA SILVA, do Estado de São Paulo, que ficará registrada neste cartório, no Livro 48, competente; 43) — JOSÉ BUENO CINTRA, brasileiro, casado, fazendeiro, domiciliado e residente em Jussara — Estado de Goiás, representado por seu bastante procurador, o referido JOÃO LANARI DO VAL, conforme procuração lavrada às fls. 60, do Livro n. 8, das Notas do Cartório do 1.º Ofício de Conceição do Araguaia, neste Estado, que também ficará registrada neste Cartório; 44) — ADEMAR LUIZ GUIMARAES, brasileiro, solteiro, maior, proprietário domiciliado e residente em Conceição do Araguaia, representado por seu bastante procurador, o referido JOÃO LANARI, conforme procuração, lavrada às fls. 61, do Livro n. 8, das Notas do Cartório do 1.º Ofício de Conceição do Araguaia, que ficará registrada, no Livro 48, competente; 45) — RUTH MAIA PENIDO, brasileira, casada, de prendas domésticas, domiciliada e residente no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, representada, por seu bastante procurador, JOÃO LANARI DO VAL, conforme procuração de 9 de janeiro do corrente ano (1963), lavrada às fls. 131-v, do Livro 347, das Notas do Tabelião do 11.º Ofício, do Rio de Janeiro, a qual ficará registrada neste Cartório, no livro 48 competente; 46) — JOÃO LANARI DO VAL, já qualificado e FER-

NANDO CARVALHO DO VAL, CASSIO CARVALHO DO VAL e JOÃO CARVALHO DO VAL, brasileiros, menores impúberes, domiciliados e residentes em São Paulo, representados por seu pai, o referido JOÃO LANARI DO VAL; 47) — PAULO CORRÊA GALVAO, brasileiro, casado, bancário residente em S. Paulo; — os presentes, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas do que dou fé. — E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, representados pela forma descrita, me foi dito o seguinte: — 1.º — Que resolveram constituir, com o constituída têm, uma sociedade anônima que se denominará "COMPANHIA DE TERRAS DA MATA GERAL", com sede nesta Capital e que terá por objeto a agricultura e a pecuária, compra e venda de imóveis, a exploração dos mesmos e atividades correlatas; 2) — Que o Capital da Companhia será de TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 35.000.000,00), representado por trinta e cinco mil (35.000) ações nominativas, do valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, distribuídas na seguinte forma: — 28.950 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta ações ao acionista JOÃO LANARI DO VAL, e aos demais acionistas 90 (noventa) ações a cada um; 3.º) — Que a Companhia era constituída, reger-se-á pelos seguintes Estatutos: — COMPANHIA DE TERRAS DA MATA GERAL — ESTATUTOS. — Artigo 1.º — A Companhia de Terras da Mata Geral, reger-se-á por estes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. — ARTIGO 2.º — A sede social será na Capital do Estado do Pará, à rua Silva Santos, n. 142. ARTIGO 3.º — O objeto da Companhia é a agricultura e a pecuária em suas diversas modalidades e atividades correlatas, inclusive a compra e venda de bens móveis e imóveis. ARTIGO 4.º — O prazo de duração da Companhia é indeterminado. ARTIGO 5.º — O Capital so-

cial é de Cr\$ 35.000.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), dividido em 35.000 ações do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, nominativas ou ao portador, à vontade dos acionistas, que as poderá converter de uma forma na outra; — As ações serão nominativas até sua completa integralização. — ARTIGO 6.º — Os títulos ou cautelas das ações, que poderão ser múltiplos, serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente e por outro Diretor. ARTIGO 7.º — A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor-Presidente, um Diretor-Vice-Presidente e um Diretor-Gerente, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembléia Geral, com mandato por 4 (quatro) anos. ARTIGO 8.º — Os Diretores serão empossados por termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, caucionando, cada um, cem (100) ações de sua propriedade ou de terceiros e exercendo cargos até a data da Assembléia Geral que eleger seus sucessores, devendo porém, permanecer em seus cargos até a efetiva posse de seus sucessores. ARTIGO 9.º — Os Diretores se substituirão reciprocamente em seus impedimentos ocasionais. — Existindo impedimento permanente os Diretores restantes escolherão um substituto, que exercerá o cargo até a primeira Assembléia Geral, que deverá confirmá-lo no cargo ou escolher novo Diretor, pelo tempo que faltava ao substituto. ARTIGO 10.º — Os Diretores receberão a remuneração máxima permitida para seus cargos no regulamento do Imposto de Renda. ARTIGO 11.º — A Diretoria terá os poderes e atribuições que a lei lhe confere, competindo especificamente ao Diretor-Presidente assinar com outro Diretor os títulos ou certificados de ações, convocar e presidir Assembléias Gerais e resolver, em conjunto com os demais Diretores a orientação geral dos negócios da Companhia; ao Diretor-Vice-Presidente, participando com os demais, igualmente na orientação dos ne-

gócios da Companhia, e ao Diretor Gerente, administração direta desses negócios a representação ativa e passiva da Companhia ante quaisquer terceiros, inclusive repartições públicas federais, estaduais e municipais, o Banco do Brasil S/A., Banco de Crédito da Amazônia S/A., a S.P.V.E.A., ou outros estabelecimentos de crédito ou autarquias, assinar quaisquer papéis que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, inclusive cheque e demais títulos de crédito, contratar com terceiros, exonerá-los de suas responsabilidades para a Companhia, pleitear e levantar empréstimos, com ou sem garantia hipotecária ou pignoratícia, firmar compromissos, movimentar e encerrar contas bancárias, nomear procuradores "ad-judicia" e "ad-negotia", alinear, gravar ou onerar bens sociais, móveis ou imóveis e praticar os demais atos compreendidos dentro da administração geral da Companhia. ARTIGO 12.º — Os Diretores poderão fazer-se substituir por procuradores para certos e determinados atos, por instrumento que mencione os poderes em que estes mandatários venham a ser investidos. ARTIGO 13.º — Os Diretores serão reembolsados das despesas que tiverem em viagens do desempenho de suas funções. ARTIGO 14.º — O Conselho Fiscal da Companhia compor-se-á de três membros e três suplentes, todos residentes no país e eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que também lhes fixará os vencimentos. ARTIGO 15.º — O exercício social coincidirá com o ano civil. — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos primeiros meses seguintes ao fim do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas, sendo sempre presidida pelo Diretor-Presidente, salvo impedimento ou a hipótese do Artigo 89, Parágrafo único, do Decreto-Lei n. 2.627. ARTIGO 16.º — A Companhia emitirá dentro de 30 dias, após estar legalmente constituída, trezentas par-

tes beneficiárias, que conferirão aos seus títulos o direito de dez por cento (10%) do lucro líquido anual, cabendo, portanto, um trezentos avos dessa parcela do lucro de cada parte beneficiária. — As partes beneficiárias serão nominativas, podendo ser convertidas em ao portador e desta espécie na outra a vontade de seu titular, que responderá pelas despesas da conversão. — **PARÁGRAFO ÚNICO:** — Somente após o resgate integral de uma série de partes beneficiárias a sociedade poderá emitir outra. **ARTIGO 17.º** — Os títulos das partes beneficiárias poderão ser múltiplos e serão assinados pelo Diretor-Presidente e por outro Diretor. **ARTIGO 18.º** — Para o cálculo da porcentagem fixada, considera-se lucro líquido àquele que resultar após a dedução das quotas destinadas aos fundos de reserva legal e de resgate das partes beneficiárias. **ARTIGO 19.º** — O resgate de certo número de partes beneficiárias não alterará o cálculo da porcentagem referida no Artigo 16 supra, indo a parte do lucro líquido que se destinaria às partes beneficiárias já reunidas, reforçar o fundo de resgate. **ARTIGO 20.º** — O pagamento da porcentagem sobre o lucro líquido atribuído às partes beneficiárias far-se-á na época em que forem pagos os dividendos, ou, no máximo até dois meses depois. **ARTIGO 21.º** — As partes beneficiárias serão entregues, independentemente de pagamento, às pessoas mencionadas no ato de Constituição da Companhia. **ARTIGO 22.º** — As partes beneficiárias irão ser resgatadas por solicitação de seus titulares, após o decurso de dez (10) anos, a contar de sua omissão. — Se o fundo de resgate for insuficiente para a remição das partes beneficiárias, a Assembléa Geral, fixará o número de partes a serem resgatadas mediante sorteio que se realizará no mês de maio na sede social, em dia e hora previamente anunciadas pela imprensa. **ARTIGO 23.º** — O resgate das partes beneficiárias far-se-á com o fundo previsto no Ar-

tigo 27. — A sobra que houver, depois de resgatadas todas as partes beneficiárias, constituirá um fundo de reserva extraordinariamente, utilizável a critério da Assembléa Geral. **ARTIGO 24.º** — O preço do resgate de cada parte beneficiária é igual a dez vezes o rendimento médio produzido por ela nos cinco (5) anos anteriores à remição. **ARTIGO 25.º** — As partes beneficiárias poderão ser convertidas em ações, aplicando-se, para determinação de seus valores, as regras relativas ao resgate desde que haja autorização da Assembléa Geral e concordância de seus titulares. **ARTIGO 26.º** — Os titulares das partes beneficiárias formarão uma comunhão de interesses que se regerá pelo Decreto Lei n. 781, de 12 de outubro de 1938. **ARTIGO 27.º** — Findo o exercício social proceder-se-á ao balanço do ativo e passivo, e os lucros verificados, atendidos as amortizações e depreciações permitidas por lei, serão assim distribuídos: — a) cinco por cento (5%) para o fundo de reserva legal; b) — dez por cento (10%) para o fundo de reserva das partes beneficiárias, até que esse fundo atinja a metade do capital social; o saldo ficará à disposição da Assembléa Geral, que poderá resolver amplamente quanto à distribuição de dividendos, bonificações, criações de fundos, etc. **ARTIGO 28.º** — O fundo de resgate de partes beneficiárias será inconvertível, atendido o disposto no Artigo 23, destes Estatutos. **ARTIGO 29.º** — A Diretoria poderá resolver a abertura ou fechamento de filiais, sucursais, agências ou escritórios da Companhia, atribuindo-lhes o capital necessário. **ARTIGO 30.º** — A Companhia poderá adquirir quotas ou ações particulares de qualquer outra forma de outras sociedades. — Poderá também prestar fiança a favor de terceiros de reconhecida idoneidade, sob responsabilidade da Diretoria. **ARTIGO 31.º** — Os casos não previstos nos Estatutos, serão resolvidos de acordo com a lei, pela vontade da maioria,

em Assembléa Geral. — **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.** — Fica eleita a seguinte Diretoria, para administrar a sociedade até o dia 7 de dezembro de 1966: — Presidente-Diretor, João Pacheco e Chaves; — Diretor-Vice-Presidente Silvio Vilar Guedes e Diretor-gerente — João Lanari do Val, já qualificados, os quais perceberão os vencimentos máximos admitidos na legislação do Imposto de Renda. — Ficam eleitos para o Conselho Fiscal os seguintes membros, que terminarão o seu mandato juntamente com a Diretoria. — Efetivos — **LEOPOLDO RODRIGUES DOS SANTOS, WALDEMAR PRUDENTE e NADIR HELOU;** — Suplentes — Aloísio Sales Solino, Luso Solino e Paulo de Quadros; sendo que os membros em exercício perceberão os vencimentos de Cr\$ 1.200,00 anuais. 4.º — Que tendo sido oferecido pelos subscritores das ações bens imóveis como parte do pagamento das ações subscritas, foram nomeados três peritos avaliadores, que apresentaram o laudo que vai ser registrado no Livro 48, competente, deste Cartório e será transcrito no traslado desta escritura. 5.º — Que, existindo entre os subscritores, ora outorgantes e reciprocamente outorgados, vários menores, tornou-se necessário consentimento judicial para que estes conferissem seus bens à Companhia, autorizações essas que foram concedidas, conforme Alvarás, que ficarão registrados neste Cartório, no Livro 48 competente, e serão transcritos no traslado desta escritura; 6.º — Que possuindo os imóveis descritos no item 4.º supra, inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou impostos atrasados, por compra feita ao Estado do Pará, conforme título de Domínio expedido pela Secretaria de Terras Águas e Viação, devidamente transcritos no Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, neste Estado, eles outorgantes e reciprocamente outorgados, por si e como representantes ou assistentes de seus filhos menores, os casados, com anuência de suas

respectivas esposas, que também assinam a presente, todos representados na forma descrita, transmitem à Companhia de Terras da Mata Geral, pelo preço de noventa mil cruzeiros (Cr\$ 90.000,00), cada um, fixado no laudo supra, o domínio, posse, direito, ação que vinham exercendo sobre aqueles bens, num total de 118.800 alqueires de 24.200m², cada um, para que dita Companhia deles use e disponha como seus que ficam sendo, prometendo fazer esta transferência sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção se necessário. 7.º — Que por se acharem assim convenionados, declaram constituída, para todos os efeitos legais, a Companhia de Terras da Mata Geral. — Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, foi declarado que o Imposto de Transmissão de Propriedade, será pago na sede do município de localização dos imóveis acima referidos, quando o traslado desta escritura for levado a Registro de Imóveis, para a competente transcrição; — achando-se as transcrições anteriores no livro 3, do Registro de Imóveis, da Comarca de Conceição do Araguaia, neste Estado assim discriminados: — n. 182 de Plácido Antônio da Rocha Miranda; — n. 183 de Mauricio Roberto; — n. 184 de Cássio Lanari do Val; — n. 185 de Constantino de Campos Fraga; — n. 186 de Paulo de Breynne Silveira; — n. 187 de Otávio Giorgetti; — n. 188 de Lourival Miranda; — n. 189 de Francisco de Souza Dantas Neto; — n. 192 de João Eugênio Vieira Pacheco e Chaves; — n. 193, de Anna Mathilde Pacheco e Chaves; — n. 194 de Jorge Mourão; — n. 195 de Maria Helena Machado Guimarães de Sousa Dantas; — n. 196 de Fábio Lanari do Val; — n. 198 de Augusto Cincinato de Almeida Lima; — n. 201 de Roberto Muniz Rondon; n. 202 de Mercedes Pacheco e Chaves; — n. 203 de Gilda Rodon da Rocha Miranda; — n. 204 de Antônio Gomes Machado; n. 205 de Fernando Carvalho do Val; — n. 206 de Maria de Nazareth Chaves do Val; — n. 207 de Ida de Almeida Guimarães; —

n. 208 de Gilda Willensens Conceição; — n. 209 de Ana Maria de Souza Dantas; — n. 210 de Miguel Francisco Pacheco Chaves; — n. 211 de Maria Luíza Rondon da Rocha Miranda; — n. 212 de Rodolpho Rondon da Rocha Miranda; — n. 214 de Antônio Alvarenga; — n. 216 de Celso Rondon da Rocha Miranda; — n. 217 de Paulo Corrêa Galvão; — n. 218 de Cássio Carvalho do Val; — n. 219 de Ulysses Silveira Guimarães; — n. 221 de João Lanari do Val; — n. 222 de Amaro Lanari do Val; — n. 223 de Jorge Pacheco e Chaves Filho; — n. 224, de José Maria Lisboa Walter Seng; — n. 225 de João dos Reis de Souza Dantas; — n. 226 de José Bueno Cintra; — n. 227 de João dos Reis de Souza Dantas Filho; — n. 229 de João Carvalho do Val; — n. 230 de João Pacheco Chaves; — n. 232 de Ruth Maia Penido; — n. 233 de Alberto Astronilo Junior; — n. 236 de Antônio Carlos da Rocha Conceição; — n. 237 de Armando Amorim Klein; — n. 238 de Suzana Chaves do Val; n. 239 de Renato Bayna Archer da Silva; — n. 240 de Ademar Luiz Guimarães; n. 241 de Celso da Rocha Miranda; — n. 242 de Carlos Eugênio Rebelo Carvalho; — n. 244 de Glória Chaves do Val; n. 245 de Maria de Lourdes Polly Bastos; n. 247 de José Ferreira Keffer; — n. 248 de Maria Cristina Pacheco e Chaves; — n. 249 de Mario de Mattos Salazar; — n. 250 de Maria Luíza Rocha Miranda; — n. 251 de José Cássio Chaves do Val; — n. 252 de Ruth Seng Pacheco e Chaves; — n. 253 de Hildeberto Vieira de Melo; — n. 254 de Maria José Rebelo Carvalho; — n. 255 de Eilken Beatrice Paris; — n. 256 de Eduardo Oliveira de Assumpção; — n. 257 de Ferry Rosenstock; — n. 258 de Roberto Breyne Silveira; — n. 259 de Oswaldo Maia Penido; — n. 260 de Manoel Victor digo Victor de Mendonça; — n. 261 de Hélio Uchôa Cavalante; — Paga Cr\$ 280.000,00 de sêlo Federal por Verba, proporcional ao capital da Sociedade devendo esse pagamento ser feito no prazo de 8 dias e anotado o comprovante no traslado desta escritura. — Passo a transcrever o documento seguinte. — **BILHETE DE DISTRIBUIÇÃO:** — O Sr. Tabelião, Dr. Armando de Queiroz Santos, pode lavrar a escritura de constituição de sociedade anônima, sob a denominação de "Companhia de Terras da Mata Geral", por Cr\$ 35.000.000,00. — Pará, 1.º de Fevereiro de 1963. — A Distribuidora, Miranda. — (Está devidamente selado). — E sendo esta por mim lida às partes, que acharam conforme com o que outorgaram, assinam comigo e as testemunhas a tudo presentes, Jospe Maria Ramos e Orlando da Costa Carvalho, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. — Eu, Nydia da Fonseca Salgado, escrevente juramentada, a escrevi — e ressalvo as entrelinhas retro de fls. 23-verso, /"à rua Silva Castro, n. 142;" "digo desquitado" às fls. 22-verso; e "47) Paulo Corrêa Carvalho Galvão, brasileiro, casado, bancário, residente em São Paulo", às fls. 23; "cada um" e "num total de 118.800 alqueires de 24.200m2, cada um", às fls. 25. — **EM TEMPO:** — Os outorgantes e reciprocamente outorgados, Constantino Campos Fraga, Fábico Lanari do Val, Paulo Corrêa Galvão, José Bueno Cintra, Plácido Antônio Rocha Miranda, Maurício Roberto e Jorge Mourão, têm a anuência de suas respectivas mulheres, Maria Aparecida Rodrigues Netto Campos Fraga, Helena Oliveira do Val; Maria Lúcia Silveira Galvão, Juriti Bueno Cintra, Maria Pia da Rocha Miranda, Maria Roberto e Lia Mourão, conforme provam os seguintes documentos: — a) a referida procuração de 26 de março de 1962; b) — procuração de 28 de abril de 1962, lavrada às fls. 24v. do Livro 104, do 1.º Ofício de Notas, da cidade de Goiânia, Estado de Goiás; c) — procuração de 6 de novembro de 1962, lavrada às fls. 65, do Livro 346, do 11.º Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, incluindo também estas duas procurações registradas no Livro 48, competente, deste cartório. — Eu, Nydia da Fonseca Salgado, escrevente juramentada, a escrevi. — E eu Hildeberto Bruno dos Reis, escrevente autorizado, substituto interino do tabelião, subscrevo e assino. — **HILDEBERTO BRUNO DOS REIS** — Belém, 1.º de Fevereiro de 1963. — (a) — por mim e P.P. **JOÃO LANARI DO VAL**. (Tests) — **JOSÉ MARIAM RAMOS**. — **ORLANDO DA COSTA CARVALHO**. — Certifico e dou fé que me foi apresentado o talão n. 90 e verba n. 1522, referente ao pagamento do sêlo federal, em data de 1.º de fevereiro do corrente ano (1963). — E nada mais diz a e nem constava em a referida escritura, aqui bem e fielmente trasladada de seu próprio original em cinco (5) vias, ao qual me reporto nesta data. Passo a transcrever os documentos a que se refere esta escritura, cujo teor é o seguinte. **LAUDO:** — Os abaixo assinados, eleitos pela Assembléia Geral da constituição da Companhia de Terras da Mata Geral para avaliar os bens que entrarão para o capital social da mesma vêm apresentar o seguinte Laudo: — Trata-se de 80 glebas de terras situadas no município e comarca de Conceição do Araguaia, na Região denominada "Pau d'arco" possuindo tôdas 6.600 metros de frente por igual de frente aos fundos. As glebas têm área igual e características semelhantes, motivo pelo qual, considerando a localização das mesmas, os preços correntes e a qualidade geral do solo, a tôdas é dado o mesmo valor individual de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) a qual, multiplicado pelo número de glebas existente, dá o valor total de Cr\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros). Tendo chegado a essa conclusão, assinam o presente laudo em uma via. — Belém do Pará, 7 de dezembro de 1962. (a) **WALTER DA SILVA**; — **EDMUNDO S. GUERREIRO**; — **MANOEL DA SILVA TELLES**. — Contem um reconhecimento. — Reconheço as 3 firmas supra como verdadeiras. Em sinal (público) da verdade. — Belém, 1.º de Fevereiro de 1963. — Hildeberto Bruno dos Reis, escrevente autorizado. (Está devidamente selado). **ALVARÁ:** — O Dr. **RUY BUARQUE DE LIMA**, Juiz de Direito da 7a. Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc. — Pelo presente **ALVARÁ**, por mim assinado; — **ATENDENDO** ao que me foi requerido pelos menores púberes — **MIGUEL FRANCISCO PACHECO E CHAVES**; — **MARIA CHRISTINA PACHECO E CHAVES** e **MERCEDES PACHECO E CHAVES**, assistidos de seus genitores — **JOÃO PACHECO E CHAVES** e sua mulher, dona **RUTH SENG PACHECO E CHAVES**; **MANOEL VICTOR DE MENDONÇA**, menor impúbere, representado por seu genitor, Sr. **JORGE VICTOR GAY DE MENDONÇA** — **JOÃO DOS REIS DE SOUSA DANTAS FILHO** e **ANNA MARIA DE SOUSA DANTAS**, menores púberes, assistidos de seus genitores **JOÃO DOS REIS DE SOUSA DANTAS** e sua mulher, dona **MARIA HELENA MACHADO GUIMARÃES DE SOUSA DANTAS**; **MARIA JOSÉ REBELO CARVALHO** e **CARLOS RUGENIO REBELO CARVALHO**, menores púberes, assistidos por seu genitor — Sr. **REGINALDO XAVIER DE CARVALHO**; **GLORIA CHAVES DO VAL**, **JOSÉ CASSIO CHAVES DO VAL** e **SUZANA CHAVES DO VAL**, menores impúberes, representados por seus genitores **CASSIO LANARI DO VAL** e sua mulher, dona **MARIA DE NAZARETH CHAVES DO VAL**; **JOÃO EUGENIO VIEIRA PACHECO E CHAVES**, menor impúbere, representado por seu pai, Sr. **JORGE PACHECO E CHAVES FILHO**; **GILDA RONDON DA ROCHA MIRANDA** e **RODOLPHO RONDON DA ROCHA MIRANDA**, menores impúberes; — **ISABEL RONDON DA ROCHA MIRANDA** e **CELROBERTO DA ROCHA MIRANDA**, menores púberes, aqueles representados, e estes assistidos por seu genitor Dr. **CELROBERTO DA ROCHA MIRANDA**; — **FERNANDO CARVALHO DO VAL**, **JOÃO CARVALHO DO VAL** e **CASSIO CARVALHO DO VAL**,

menores impúberes, representados por seus pais, Dr. JOÃO LANARI DO VAL, casado com dona MARIA LÚCIA CARVALHO DO VAL, — todos brasileiros e domiciliados e residentes no Estado de São Paulo, — legítimos proprietários de áreas de terreno sem denominação especial, apropriadas à indústria agrícola, situadas no Município de Conceição do Araguaia, deste Estado, na região denominada "Pau d'Arco". Com as medições e demais confrontações de cada uma delas distintamente, constantes dos respectivos títulos definitivos pela Secretaria de Obras, Terras e Águas, deste Estado, já devidamente transcrito no Registro de Imóveis da referida Comarca. — AUTORIZO os ditos menores a VENDEREM; POR PREÇO NUNCA INFERIOR a Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), — à Companhia de Terras da Meta Geral, em Organização, cada uma das mencionadas áreas; podendo os mesmos, na forma legal já referida, passar recibo, dar quitação, transferir a posse, domínio, direito que exercem sobre as mesmas, assinar a respectiva escritura e praticar tudo quanto se torne necessário ao fim aludido; com a obrigação de adquirirem, com o produto da transação em tela, ações da mencionada Companhia ou depositarem em estabelecimento bancário o dinheiro que for recebido. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 5 de dezembro de 1962. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrivão, o subscrevi. O Juiz de Direito. Ruy Buarque de Lima. (Está selado). — Contem um reconhecimento. — Reconheço a firma supra de Ruy Buarque de Lima. Em Tests. (sinal público) da verdade. — Ondina Santos da Silva, escrevente autorizada. — (Está selado). E nada mais dizia e nem constava em os referidos documentos, aqui bem e fielmente transcritos para este traslado, em cinco vias, ao qual me repórto nesta data. — E eu Hildeberto Bruno dos Reis, Tabelião, subscrevo e assino em público e raso.

Em sinal H.B.R. da verdade. — Belém, 1.º de Feve-

reiro de 1963.

(a) **Hildeberto Bruno dos Reis** — Escrevente autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00).

Belém, 4 de fevereiro de 1963.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Constituição em 5 vias foi apresentada no dia 1 de fevereiro de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 5 do mesmo, contendo 9 folhas de ns. 277/285 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem do arquivamento o n. 80/63. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 5 de fevereiro de 1963.

O Diretor — **Oscar Faciola**.
(T. 6435 — Dia 9/2/63).

LOJAS RYDAN S/A

Avisamos aos nossos acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, todos os documentos a que se refere o art. 99, letra A - B - C do Decreto 2627, de 26/9/40, a partir desta e nas horas de expediente, à Rua de Santo Antonio, 64 antigo 6.

Belém, 8 de fevereiro de 1963.

A Diretoria.

(Ext. 9 12 e 14/2/63)

DOCUMENTOS EXTRAVIADOS

Pede-se a pessoa que encontrou os Certificados ns. 1/46 e 3/64 de 125 (cento e vinte e cinco) e 35 (trinta e cinco) ações ordinárias nominativas de ns. 4.006 a 4.130 e de 11.147 a 11.181, respectivamente, emitidos pela empresa **IMPORTADORA DE ESTIVAS S/A**, a favor de **Felliciana Corrêa Delgado**, o obsequio de entregá-lo à rua 15 de novembro n. 57 (antigo), nesta cidade, onde será gratificado.

Antonio Pedro Delgado

(Ext. 9 12 e 13/2/63)

COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S. A.

Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada no dia vinte e nove de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois.

As dezessete horas na sede social de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S. A., à Avenida Almirante Barroso, número sessenta e cinco e setenta e três (65/73), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, Estados Unidos do Brasil, presente acionistas em número superior a dois terços (2/3), conforme se verifica das assinaturas lançadas no "Livro de Presença" o acionista Sr. Américo Guimarães assume a presidência da Assembléa e convida para secretariar a reunião os acionistas Aracy Tavares de Oliveira Costa e o Sr. Manoel Flôr da Silva. Constituída por essa forma, a mesa, o Sr. Presidente declara instalada a Assembléa.

Em seguida manda proceder a leitura dos anúncios de convocação publicados nos dias 5, 10 e 15 deste mês no **DIAZ OFFICIAL** do Estado e no matutino "Folha do Norte", o que foi feito pelo Secretário: — Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S.A. — Assembléa Geral Extraordinária — (Segunda Convocação) — Não tendo sido realizada a Assembléa Geral Extraordinária convocada para o dia 10. do corrente mês, são convidados os Senhores Acionistas para a referida Assembléa no dia 29 deste mês, pelas 17 horas na sede social na Avenida Almirante Barroso, 65/73, para deliberarem sobre o seguinte: — a) Reforma dos Estatutos; b) — O que ocorrer. — Os Senhores acionistas possuidores de ações ao portador, deverão depositar seus títulos respectivos na Caixa da Empresa três (3) dias antes da Assembléa, — Belém-Pará, 5 de dezembro de 1962. — Ass.: Bento José da Costa — Presidente. Terminada a leitura o Sr. Presidente da Diretoria Sr. Bento José da Costa, pediu a palavra para propor que fôsse alterado o artigo 23 de nossos Estatutos o qual passa ter a seguinte redação: — Ar-

tigo 23 — "Não haverá impedimento algum em servir na Diretoria os parentes consanguíneos dos membros da mesma. Posta a proposta em discussão e subsequente votação, verificou-se ter sido aprovada por unanimidade. Terminada a Ordem do Dia, franqueou o Sr. Presidente a palavra para quem dela quizesse fazer uso, e como ninguém a pedisse suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata. Reaberta, foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Belém (Pará), 29 de dezembro de 1962. — Américo Guimarães; Aracy Tavares de Oliveira Costa; Manoel Flôr da Silva; João Aureliano Corrêa; Américo Guimarães; Bento José da Costa; José Leite Brandão; Marcelino da Silva Pinho; Antonio Tavares de Pinho; José Maria Tavares de Pinho; Manoel Tavares de Pinho; Fernando Nogueira de Pinho; Manoel Alves de Pinho; Dionísio Rodrigues Ribeiro; Abel Borrajo; Ronaldo Costa Borrajo; Porfirio Pinheiro; pp Amaury Tavares de Oliveira Costa; Celeste Tavares de Oliveira Costa; Américo Alves Mendes; João Ortega Sampaio; Celestino Augusto Coelho; Evaristo Rezende; Eleutério Pereira da Costa; Isaias Nascimento Coelho; Adilson Tavares de Oliveira Costa; Clovis Guimarães e Manoel Rodrigues Filho.

Confere com o original.

(aa.) **Américo Guimarães**
— **Manoel Flôr da Silva** —
Aracy Tavares de Oliveira Costa.

Reconheço verdadeiras as firmas retro de Manoel Flôr da Silva, Américo Guimarães e Aracy Tavares de Oliveira Costa.

Belém, 24 de janeiro de .. 1963. Em testemunho EGC da verdade — **EDGAR DA GAMA CHERMONT**.

Cr\$ 2.500,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de dois mil e quinhentos cruzeiros.

Recebedoria, 25 de janeiro de 1963. O funcionário: — **J. VASCONCELOS**.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta

Ata em 2 vias foi apresentada no dia 25 de janeiro de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data contendo 2 folhas de ns. 234/35, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 61/63. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, Belém, 10. de janeiro de 1963. O Diretor — OSCAR FACIOLA.

COMERCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS, S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 29 de dezembro de 1962.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, às dezessete horas e trinta minutos, na sede social à Avenida Almirante Barroso números sessenta e cinco a setenta e três (65/73), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, Estados Unidos do Brasil, reuniram-se os acionistas de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S. A., representando dois terços (2/3), conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro de presenças. De conformidade com os Estatutos Sociais assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Américo Guimarães, o qual convidou para servir de Secretários os acionistas Manoel Flôr da Silva e Aracy Tavares de Oliveira Costa. Em seguida disse o Sr. Presidente que a presente Assembléia tinha sido regularmente convocada por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no matutino "Folha do Norte", nos dias 5, 10 e 15 do corrente mês, e que tinha por fim principal eleger dois membros para os cargos vagos na Diretoria com o falecimento do Sr. Henriqué Afonso de Oliveira e Souza e o pedido de renúncia do Sr. Jurandy Murta Rocha. Em seguida mandou proceder a leitura do anúncio da convocação, o que foi feito pelo Secretário. — Comércio e Indústria de Ferragens Madeiras, S. A. — Assembléia Geral Ordinária.

— São convocados os Srs. Acionistas de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária na sede social na Avenida Almirante Barroso ns. 65/73, pelas 17,30 horas para deliberarem sobre o seguinte: — a) Eleição para os cargos existentes na Diretoria, b) — O que ocorrer. Os Senhores acionistas possuidores de ações ao portador, deverão depositar seus respectivos títulos na Caixa da Empresa três (3) dias antes a realização da Assembléia. — Belém-Pará, 5 de dezembro de 1962. — Ass. Bento José da Costa — Presidente. Em seguida declarou o Sr. Presidente que de acordo com os Estatutos sociais a Assembléia deverá eleger os membros para o preenchimento das vagas existentes na Diretoria para completar a vigência do mandato da mesma. Logo após pediu a palavra o acionista Dionísio Ribeiro que propôs os nomes dos antigos acionistas Maria Celeste Bitar Pinheiro e Celeste Tavares de Oliveira Costa, para preenchimento dos cargos de Diretores e os nomes dos nossos auxiliares Francisco Carlos Mendes Gouveia e Andernor Leite de Almeida, para suplentes até o término do mandato da atual Diretoria, quando serão realizadas novas eleições para a escolha da Diretoria para o período de 1963 a 1966.

Não havendo outra proposta o Sr. Presidente submeteu a indicação do Sr. Dionísio Ribeiro a apreciação da Assembléia e como não foi levantada nenhuma alegação, foi a mesma posta em votação, cujo resultado foi a aprovação unânime dos referidos nomes os quais o Sr. Presidente considerou eleitos e empossados, ficando a Diretoria assim constituída: Diretor-Presidente — Bento José da Costa. Diretores: Porfírio Geraldo Pinheiro, Maria Celeste Bitar Pinheiro e Celeste Tavares de Oliveira Costa. Suplentes: Dr. Amaury Tavares de Oliveira Costa, Francisco Carlos Mendes Gouveia, Manoel da Silva Blanco e Andernor Leite de Almeida.

O Sr. Presidente da Assembléia manifestou-se sobre os

honorários dos novos Diretores, para vigorar no próximo exercício de mil novecentos e sessenta e três. Mais uma vez pediu a palavra o acionista Dionísio Ribeiro para propor os honorários de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00) mensais para os novos diretores por não ser obrigatório o comparecimento dos mesmos nos dois expedientes e os antigos diretores passarão a perceber noventa mil cruzeiros (Cr\$ 90.000,00) mensais, quanto ao Conselho Fiscal fica estabelecido os honorários de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00). Posta a referida proposta em discussão e subseqüente votação foi a mesma aprovada por unanimidade, ficando dessa forma fixados os honorários para a Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e sessenta e três.

Terminada a Ordem do Dia, franqueou o Sr. Presidente a palavra para quem dela quizesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, reaberta, foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. — Belém (Pará), 29 de dezembro de 1962. — Américo Guimarães, Manoel Flôr da Silva — Aracy Tavares de Oliveira Costa — João Aureliano Corrêa — Bento José da Costa — Eduardo Dias — Américo Guimarães — José Leite Brandão — Marcelino da Silva Pinho — Antonio Tavares de Pinho — José Maria Tavares de Pinho — Manoel Tavares da Silva Pinho — Fernando Nogueira de Pinho — Manoel Alves de Pinho — Dionísio Rodrigues Ribeiro — Abel Borrajo — Ronaldo Costa Borrajo — Porfírio Pinheiro — pp. Amaury Tavares de Oliveira Costa — Celeste Tavares de Oliveira Costa — Amélio Alves Mendes — João Ortega Sampaio — Celestino Augusto Coelho — Evaristo Rezende — Eleutério Pereira da Costa — Isaias Nascimento Coelho — Adilson Tavares de Oliveira Costa — Clovis Guimarães; Manoel Rodrigues Filho.

Confere com o original.

(aa.) Américo Guimarães

-- Manoel Flôr da Silva --

Aracy Tavares de Oliveira Costa.

Reconheço verdadeiras as firmas retro de Américo Guimarães, Manoel Flôr da Silva e Aracy Tavares de Oliveira Costa.

Belém, 24 de janeiro de 1963.

Em testemunho EGC da verdade. — EDGAR DA GAMA CHERMONT.

Cr\$ 2.500,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dois mil e quinhentos cruzeiros.

Recebedoria, 25 de janeiro de 1963.

O funcionário: J. VASCONCELOS.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta

Ata em 2 vias foi apresentada no dia 25 de janeiro de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data contendo 2 folhas de ns. 237/238, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, do que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 62/63. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 25 de janeiro de 1963. O Diretor: OSCAR FACIOLA.

(Ext. — Dia 9-2-63)

PARA REFRIGERANTES S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 4 de fevereiro de 1963.

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e três, às quatorze horas na sede social da Companhia à Travessa Lomas Valentinas, número 1.124, reuniram-se em primeira convocação os acionistas de Pará Refrigerantes S. A., cuja Assembléia Geral Extraordinária foi legalmente convocada por editais publicados na Imprensa local. Verificado pelas assinaturas lançadas no Livro de "Presença de Acionistas", que existia quorum para o funcionamento regular da Assembléia, foi ela declarada instalada, tendo assumido a Presidência dos trabalhos o acionista Newton Corrêa Vieira, por aclamação dos acionistas presentes. Já na direção dos trabalhos o Senhor Presidente convidou

os acionistas Ladislau de Almeida Moreira e Altair Corrêa Vieira para comporem a Mesa, como Secretários, consoante prescreve o artigo 160. dos Estatutos em vigor. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente determinou ao Senhor Secretário Altair Corrêa Vieira, que lesse o edital de Convocação da Assembléia publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições de 26, 29 e 30 de janeiro de 1963, e no jornal "Folha do Norte", edições de 25, 26 e 27 de janeiro do ano em curso, edital este que vai a seguir transcrito: — Pará Refrigerantes S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — 1a. Convocação — Atendendo a pedido de acionistas que representam mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social com direito a voto, convocamos os Senhores Acionistas de Pará Refrigerantes S. A. para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no dia 4 do mês de fevereiro, às 14 horas, na sede social, à Travessa Lomas Valéttinas número 1.124, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) cessação do estado de liquidação da Sociedade mediante reposição dela em sua vida normal; b) dispensa do liquidante e do atual Conselho Fiscal, no caso de aprovação da matéria supra, e nomeação de uma nova Diretoria e de um novo Conselho Fiscal; c) O que ocorrer. Belém, 25 de janeiro de 1963. Por Pará Refrigerantes S. A. — Em liquidação — Hélio Guedes Pereira — Liquidante. O Conselho Fiscal: Francisco Raul Pinheiro, Newton Corrêa Vieira — Regível — Acionistas representando mais de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social — Newton Corrêa Vieira — Ladislau de Almeida Moreira — Alberto Dias Neves. A seguir o Senhor Presidente declarou que a Assembléia tinha sido convocada a pedido de acionistas detentores de mais de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social e que pleiteiam a cessação do estado de liquidação da Sociedade, mediante a sua reposição na vida normal dos seus negócios, consoante carta dirigida ao Sr. Liquidante da Companhia, documento este que pediu ao Senhor Secretário que o lesse e que vai a seguir transcrito: Belém, 23 de janeiro de 1963. Ilmo Sr. Hélio Guedes Pereira — M.D. Liquidante da Pará Refrigerantes S. A. — Nesta — Prezado Senhor: Os infra assinados, titulares de 8.200 (oito mil e duzentas) ações ordinárias e ao portador, dessa Companhia representando portanto, mais de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social com direito a voto, tendo re-

examinado a situação da Empresa e considerando que o procedimento digo prosseguimento de suas atividades melhor atenderá aos interesses dos acionistas, vem solicitar a V. Sia. que se digne de tomar as devidas providências para a convocação de uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no mais breve espaço de tempo, para o fim especial de discutir e deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Sociedade mediante reposição dela em sua vida normal, conforme permite o artigo 105, letra "G", do Decreto-lei número 2.627, de 26-9-1940. Outrossim, tendo em vista que a lei de regência só se refere à convocação de Assembléia na Diretoria, sugerem os infra assinados que o edital de convocação seja subscrito por V. Sia., pelo Conselho Fiscal e pelo os infra assinados, que representam Capital suficiente para esta deliberação. Atenciosamente. — Ladislau de Almeida Moreira — Joaquim Dias — Alberto Dias Neves — Newton Corrêa Vieira. Explicando que estava presente a Assembléia o Senhor Hélio Guedes Pereira, declarou aos presentes que o processo de liquidação se encontrava ainda em fase normal de processamento, mantendo-se quase intacto os bens patrimoniais da Sociedade e ainda mantido um passivo a resgatar. Disse mais o Sr. Hélio que a Empresa se encontrava com equipamento suficiente para permitir o imediato funcionamento do setor industrial explorado. Depois dessas explicações prestadas pelo o liquidante Hélio Guedes Pereira, que foram acompanhadas de um Balanço atual do estado patrimonial e de liquidação da Sociedade, o Sr. Presidente declarou que passava a conceder a palavra a qualquer dos acionistas presentes, que dela queiram fazer uso. E como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente declarou que passava a pôr em votação o primeiro item da ordem do dia constante do edital de convocação, para que a Assembléia declarasse se desistia ou não suspender o estado de liquidação da Sociedade e repô-la em sua vida normal pedindo que se mantivessem sentados todos os acionistas que aprovassem a suspensão do estado de liquidação da Sociedade. Como todos se mantivessem sentados, o Senhor Presidente proclamou que por unanimidade de votos estava orovante cessando o estado de liquidação da Sociedade para que ela voltasse a funcionar normalmente, desprezado o aditivo "Em liquidação", que vinha adotando. Em consequência desta deliberação, declarou o Se-

nhor Presidente que o liquidante o atual Conselho Fiscal se considerassem desde já dispensado, pedindo a Assembléia que se manifestasse sobre as contas que foram apresentadas pelo o mesmo Liquidante e colocando à disposição dos Senhores acionistas todos os Livros comerciais e fiscais da Sociedade e documentos do período em que estivera a mesma em regime de liquidação. Como nenhum dos acionistas manifestasse o desejo de examinar os livros e documentação, o Senhor Presidente pôs em votação a aprovação das contas do liquidante que já vinha apresentada com parecer favorável do Conselho Fiscal, pedindo que se mantivessem sentados os que aprovassem. Como todos se mantivessem sentados o Senhor Presidente proclamou aprovadas as contas do período da liquidação da Sociedade, em razão do que se concedia ao liquidante exoneração das funções com a devida quitação. Nesta ocasião, pediu a palavra o acionista Ladislau de Almeida Moreira, que solicitou do plenário a inserção na Ata de um voto de louvor ao liquidante Hélio Guedes Pereira, pela atuação correta eficiente com que conduziu o processo de liquidação da Sociedade, quando tudo fez para oferecer um resultado altamente favorável aos Senhores acionistas e resgatar integralmente o passivo social. Posta em votação o pedido do acionista Ladislau de Almeida Moreira, verificou-se ter sido o mesmo aprovado pela unanimidade dos acionistas presentes. A seguir, o Senhor Presidente, acompanhando a ordem do dia, declarou que dispensados como já estavam o liquidante e o Conselho Fiscal, necessária era que a Assembléia procedesse a eleição de uma nova Diretoria para administrar a Sociedade com o mandato normal de três anos previstos nos Estatutos ainda em vigor, bem como um novo Conselho Fiscal. Com a palavra o acionista Altair Corrêa Vieira propôs que se mantivesse em três o número de Diretores com a seguinte nomenclatura: um Diretor-Presidente; um Vice-Presidente e um Diretor Tesoureiro. Posta em votação esta proposta, verificou-se ter sido ela aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes. Suspensos os trabalhos, foram organizadas as devidas chapas, após o que o Senhor Presidente pôs em votação as mesmas, tendo se verificado a escolha dos seguintes para a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal da Sociedade: Para a Diretoria: — Presidente — Newton Corrêa Vieira, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade; Vice-Pre-

sidente — Ladislau de Almeida Moreira, português, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, e Tesoureiro — Alberto Dias Neves, português, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade. Para o Conselho Fiscal — Membros efetivos: Dr. Jovelino Coimbra, brasileiro, casado, despachante; Dr. Clovis Gama Malcher, brasileiro, casado, advogado e Dr. Secundino Lopes Portela, brasileiro, casado, advogado, residentes e domiciliados nesta cidade. Suplentes: — Mario Fernandes Conde, brasileiro, casado, comerciário — José Maria Lourenço, brasileiro, casado, comerciante e José Alves de Oliveira, brasileiro, casado, contador, residentes e domiciliados nesta cidade. Declarando eleitos os acima, pediu ao Senhor Presidente que a Assembléia deliberasse sobre os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal. Pediu a palavra o acionista Altair Corrêa Vieira, que sugeriu fosse atribuída aos membros da Diretoria os honorários mensais de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros) e aos membros efetivos do Conselho Fiscal honorários também mensais de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros). Posta em votação esta sugestão verificou-se ter sido ela aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes. Em seguida o Senhor Presidente fazendo sentir aos acionistas que se achavam presentes os membros efetivos do Conselho Fiscal, eleito e que os Diretores eleitos haviam prestado a Caução de sua gestão na forma dos Estatutos vigentes, declara os Diretores e Membros do Conselho Fiscal empossados para o imediato exercício de suas funções. Logo após, o Senhor Presidente declarou que esgotada como estava a ordem do dia, concedia a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse o propósito de falar, o Senhor Presidente declarou que estava cessada o estado de liquidação da Sociedade, que passava a ser reconduzida a sua vida normal, continuando a reger-se pelos Estatutos atuais. E porque nada mais houvesse a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos, tendo lida e aprovada esta Ata, tal como vai redigida. Belém, Pará, 4 de fevereiro de 1963.

(aa.) Newton Corrêa Vieira — Alberto Dias Neves — Ladislau de Almeida Moreira — Altair Corrêa Vieira — Eduardo Peres Boulhosa — Hélio Guedes Pereira. Está conforme o original. Belém, Pará, 4 de fevereiro de 1963. (aa.) Ladislau de Almeida Moreira, 1o. Secretário — Altair Corrêa Vieira, 2o. Se-

cretário — VISTO: **Newton Corrêa Vieira**, Presidente.

Reconheço verdadeiras as firmas supras de Ladislau de Almeida Moreira — Altair Corrêa Vieira — Newton Corrêa Vieira.

Belém, 6 de fevereiro de 1963. Em testemunho E.G.C. da Verdade.

(a.) **EDGAR DA GAMA CHERMONT**, Tabelião.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Cr\$ 25.500,00

Pagou os Emolumentos na 1ª. via na importância de vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros. Belém, 8 de fevereiro de 1963.

O Funcionário: (Assinatura ilegível).

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Cr\$ 4.500,00

Pagou os Emolumentos na 1ª. via na importância de quatro mil e quinhentos cruzeiros. Belém, 6 de fevereiro de 1963.

O Funcionário: (Assinatura ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 6 de fevereiro de 1963, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 8 do mesmo mês, contendo 3 folhas de ns. 307/309, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 87/63. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de fevereiro de 1963. O Diretor: — **OSCAR FACIOLA**.

(Ext. — 9/2/63)

RÁDIO CLUBE DO PARÁ, S. A.

Subscrição do Aumento do Capital

Convidamos os acionistas do Rádio Clube do Pará, S.A., a virem em sua sede à avenida Presidente Vargas, n. 351, 2º andar, sala 201, dentro das horas de expediente, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, manifestar a sua preferência na subscrição do aumento do capital social autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 do mês corrente.

No ato da subscrição serão pagos dez por cento (10%) do valor das ações subscritas e o restante será liquidado em nove (9) prestações mensais e iguais a contar de 28 de fe-

vereiro de 1963.

Belém (Pa.), 20 de janeiro de 1963.

Pelo Rádio Clube do Pará, (a.a.) **Edgar de Campos Proença**, Diretor - Presidente;

Eriberto Pio dos Santos — Diretor - Comercial.

(Ext. — 22 e 29/1 e 10/2/63)

EXPORTADORA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA S/A

Levamos ao conhecimento dos Srs. Acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social, à Travessa da Vigia n. 156, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo n. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26-9-40, relativos ao exercício de 1962.

Belém (Pa.), 30 de janeiro de 1963.

Exportadora de Produtos da Amazônia S/A.

(a) **Natalício Lopes de Menezes**, presidente.

(Ext. — 7, 8 e 9-2-63)

NAHON IRMÃO COMÉRCIO S/A

Ficam à disposição dos acionistas, durante as horas de expediente, na sede social, à Rua 13 de Maio, 220, os documentos a que se refere o Artigo 99, do decreto lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 6 de fevereiro de 1963. — (a) **José Manasseh Nahon Irmão**, Diretor-Presidente.

(Ext. — 7, 8 e 9-2-63)

COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS

Assembléa Geral Extraordinária

São convidados os Senhores Acionistas da Companhia Paraense de Embalagens para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social, à Praça Visc. do Rio Branco, n. 45, nesta capital, no dia 16 de fevereiro do corrente, às quinze (15) horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre:

a) criação do cargo de Diretor Técnico e eleição do titular;

b) modificação dos estatutos sociais; e

c) o que ocorrer.

Belém, 6 de fevereiro de 1963.

COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS — (a.)

José Raphael Siqueira, Diretor Comercial.

(Ext. — 7, 8 e 9-2-63)

LIMA, IRMAOS S/A INDUSTRIA E COMERCIO

De ordem do Srr. Vice-Presidente em exercício e de acordo com o que preceitua o Art. 99 da Lei das Sociedades Anônimas Decreto-Lei 2.627 de 26 de Setembro de 1940, avisamos os Srrs. acionistas de que se encontram à sua disposição para exame, durante as horas de expediente, em nossa sede social à Rua 15 de Novembro, 324, nesta cidade, os documentos relativos ao exercício de 1962.

Belém, 6 de Fevereiro de 1963

José de Matos Lima Vice-Pres. em exer.

Ext. 7 8 e 9/2/63

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO LAURO SODRÉ Divisão de Administração EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente edital conviço o Sr. Enock de Moraes Cavalcante, extrarumérario-diarista com a função de "Sapateiro", servindo neste Instituto, a reassumir o exercício de suas funções dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir desta data, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser o mesmo dispensado por abandono de emprego, de acordo com o art. 36 da citada lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Diretoria do Instituto Lauro Sodré, 11 de janeiro de 1963.

(a) **Solerino Moreira**, Diretor.

(Dias — 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31-1; 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26 e 28-2-63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccção, faço público que por **Osmar Prudente**, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4ª. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com a margem direita do Rio Fresco e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito Oficial Administrativo (Dias 31-1 e 10-2-63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccção, faço público que por **Oscalina Maria de Jesus**, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 4ª Comarca; 5º Termo; 5º Município de Altamira e 9º Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limita com Laurentina Maria de Faria e pelos demais lados com quem de direito.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito Oficial Administrativo (Dias 31-1 e 10-2-63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccção, faço público que por **Madeleine Deuteh**, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com a margem direita do Rio Fresco e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito Of. Administrativo (Dias — 30-1 e 10-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seccção, faço público que por **Wildes Alves Ferreira**, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4ª Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com a margem direita do Rio Fresco e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito Of. Administrativo (Dias 31-1 e 10-2-63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANC XXIV

BELÉM — SABADO, 9 DE FEVEREIRO DE 1963

NUM. 6.727

COMARCA DA CAPITAL Hasta Pública Judicial

O doutor Nilson Sousa Fialho, 2o. Pretor do Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêem conhecimento que no dia quatorze (14) do mês próximo (fevereiro) às dez (10) horas, em a sala das audiências da 2a. Pretoria do Cível, irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem pertencente a Iguinaria Gomes Pinheiro, na ação executiva que lhe move Francisco Bezerra Viana, constante do seguinte:

Casa edificada em terreno do patrimônio Municipal, sita nesta cidade à travessa da Vileta, trecho compreendido entre as avenidas Almirante Barroso e Vinte e Cinco de Setembro, coletada sob número um mil e cinquenta e nove (1.059), confinando de um lado com o imóvel número um mil e cinquenta e sete e de outro com o de número um mil sessenta e um, ambos de propriedade de quem de direito, medindo dito terreno que é ocupado em toda sua largura, quatro metros e cinquenta centímetros de frente por trinta e metros de fundos (4,50 x 30,00), mais ou menos constituída das seguintes dependências: — Construção pequena, térrea, com platibanda, servida por uma porta e uma janela de frente e constituída das seguintes dependências: sala de visitas, sala de jantar assoalhadas de madeira comum e forradas; alcova, assoalhada de madeira comum e sem fóro; dois quartos o primeiro assoalhado de madeira comum e sem fóro e o segundo cimentado e sem fóro; cozinha e sanitários cimentados e sem fóro. Paredes de frente de tijolos e demais de enchimento e tabique, cobertura de telhas comuns. Precisando de reparos gerais. Avaliação referida casa em duzentos mil cruzeiros Cr\$ 200.000,00).

Quem pretender arrematar o bem acima descrito deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, para oferecer o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação,

EDITAIS JUDICIAIS

as comissões do escrivão, porteiro e as respectivas custas e carta de arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 21 dias do mês de janeiro de 1963. Eu, Antonio Ismael de C Sarmiento, escrivão juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) Dr. Nilson Souza Fialho, 2o. Pretor do Cível e Comércio.

(T. 6470 — 9/2/63)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Eladio Azevedo Cardoso e Maria Edna Rodrigues Pereira, ele solteiro, natural do Pará, braçal, filho de Benedita Azevedo, residente em Belém, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Manoel Venancio Pereira e Raimunda Rodrigues Pereira, residente nesta cidade. João Batista do Nascimento e Haydelene Nardin Lima, ele solteiro, natural do Pará, funcionário federal, filho de Raymundo Nonato do Nascimento e Hironidia Augusta do Nascimento, ela solteira, natural do Pará, prof. normalista, filha de Paulino Pereira Lima e Maria Nardin Lima, residente nesta cidade. Francisco Alves Coriolano e Maria Dinair de Matos, ele solteiro, natural do Pará, motorista, filho de Alfredo Alves Coriolano e Dalva Pereira Coriolano, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de João Batista de Matos e Enedina da Silva, residente nesta cidade. Olivar Dias de Oliveira e Izabel Ferreira da Costa, ele solteiro, natural do Pará, bancário, filho de Raymundo de Oliveira Junior e Corina Dias de Oliveira, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Rodrigues Gonçalves da Costa e Honorina Ferreira da Silva, residente nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direi-

to. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 7 de fevereiro de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino — Edith Puga Garcia.

(T. 6472 — 9 e 16/2/63)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Antenor Bento Moreira e Marlene Lopes de Lima, ele solteiro, natural do Pará, sapateiro, filho de Antonio Bento Moreira e de Maria Nazlazena Moreira, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Theófilo Lopes de Lima e Francisca Lopes de Lima, residente nesta cidade. José Maria Marçal Tenório e Florinda Ferreira Dias, ele solteiro, natural do Pará, funcionário federal, filho de Raymundo de Oliveira Tenório e Angelina Marçal Tenório, ela solteira, natural do Ceará, doméstica, filha de Francisco Ferreira Dias e Aracy Salgado, residente nesta cidade. Antonio José Pinto e Nazareth Maria Torres da Cunha, ele solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de Manoel Joaquim Pinto e Belmira da Conceição Pinto, ela solteira, natural da Paraíba, filha de José Viana da Cunha e Maria Augusta Torres da Cunha, residente nesta cidade. Raimundo Gomes de Oliveira e Maria do Socorro Lopes Moraes, ele solteiro, natural do Pará, topógrafo, filho de Francisco das Chagas Oliveira e de Isaura da Cruz Oliveira, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Francisco Lopes Moraes e Laura Alves Moraes, residente nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 7 de fevereiro de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino — Edith Puga Garcia.

(T. 6473 — 9 e 16/2/63)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA F D I T A L

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que estão em meu Car-

tório na Secretaria do Tribunal de Justiça, com vista ao embargado, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, os autos do Embargos Cíveis da Comarca de Maracanã, entre partes, como embargante, Leonidas Ferreira da Soledade e embargado, Galliano Cei, a fim de ser o mesmo impugnado, dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 6 dias do mês de fevereiro de 1963.

Wilson Rabelo — Escrivão

COMARCA DE MONTE ALEGRE Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor Delival de Souza Nobre, Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação legal etc.

Faz saber a todos o presente edital virem, ou dêem conhecimento tiverem, expedido dos autos cíveis da ação executiva, em que são partes Raimundo Loureço Pereira, autor, e Pedro Firmino da Cunha, réu, ação que se está processar neste Juízo e Cartório do 2º Ofício, que em atendimento ao que lhe foi requerido pelo A. e o constante dos autos, de não ter sido citado o R., por não achar-se em parte alguma desta Comarca, estando em lugar incerto e não sabido, tendo mesmo declarado ou certificado o Oficial de Justiça que fez a diligência o paradeiro incerto e desconhecido do R., pelo presente edital que vai por mim assinado e será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da primeira publicação, uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos duas vezes em jornal local se houver, cita Pedro Firmino da Cunha, brasileiro, solteiro, criador e ruralista, domiciliado e residente neste Município no lugar E s t r a d a "E", para no prazo em dez

(10) dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, fazer-se representar, na causa por advogado legamente habilitado e contestar nos dez (10) subseqüentes a petição inicial abaixo transcrita, alogando o que se lhe oferecer, em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado à contestação, se considerar perfeita a citação, em seguida se lendo as petições e despachos: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre. Raimundo Lourenço Pereira, brasileiro, solteiro, braçal, domiciliado e residente nesta cidade, por seu procurador infra assinado, "ut" instrumento incluso (doc. n. 1) e mandato anexo nos autos de arresto dos bens de Pedro Firmino da Cunha, do expediente do cartório do 2º Ofício, com respeito e acato, vem ante V. Exa. para propor esta ação executiva contra aquele citado Pedro Firmino da Cunha, brasileiro, solteiro, criador e ruralista, domiciliado residente neste Município, no lugar Estrada "E", visto ser seu devedor da importância de Cr\$ 432.500,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros), segundo se comprova com o documento de pronta execução, devidamente incluso nos autos supra mencionados de arresto, o que faz de acôrdo com o artigo 298 e seu inciso XII, em combinação com o artigo 299 e seguintes, do Código de Processo Civil. Nestas condições, Exelência, o Executante suplica a V. Exa. se digne ordenar a citação do Suplicado, Pedro Firmino da Cunha, já acima qualificado para pagar o seu débito, dentro em vinte e quatro horas, e não o fazendo, ver tantos bens quantos necessários sejam, lhe pertencentes, serem penhorados, desde logo ficando também o prazo para contestar, se quiser, pena de revelia, e para todos os atos da presente até final sentença que o condene na dívida principal de Cr\$ 432.500,00, juros de mora, custas processuais e honorários advocatícios, base de vinte por cento. Protesta-se por todo o gênero de provas admitido em direito, como o depoimento pessoal do Suplicado, pena de confesso, desde agora ficando requerido e demais cominações legais. D. e A. esta por dependência na forma da lei, dá-se presente o valor do pedido. Termos em que, pede deferimento. Monte Alegre, 13 de dezembro de 1962. P. p. Reinaldo Teixeira Fernandes. (Selos de petição no valor de Cr\$ 3,50, estaduais, inclusive a taxa de Caridade)." **DESPACHO** :: "D. A. Ex-

peça-se mandado de citação, juntando-se êstes os autos de arresto. Monte Alegre, 13/12/62. (a) Delival de Souza Nobre, Juiz de Direito." ("Está paga a taxa judiciária no valor de Cr\$ 150,00). **DISTRIBUIÇÃO**: "Distribuição ao Escrivão do 2. Ofício. Em 13.12.62. (a) Horácio Silva." **PETIÇÃO**: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre. Raimundo Lourenço Pereira, já devidamente qualificado nos autos de ação executiva que move contra Pedro Firmino da Cunha, expediente do cartório do 2. Ofício desta cidade, respectivamente vem dizer a V. Exa. que em face do que foi certificado pelo Oficial de Justiça encarregado de proceder a citação inicial na pessoa do Executado supra referido, cujo paradeiro não é sabido nem conhecido, como allás isso é publico e notório na cidade (o que, então, na forma da lei, até dispensa), na conformidade do artigo 161 e inciso IV, combinado com os artigos 177 e seguintes, do Código de Processo Civil, respectivamente vem requerer se digne mandar citar o Suplicado por Edital, fazendo-se assim justiça e atendendo-se aos ditames da lei. Termos em que, Pede deferimento. Monte Alegre, 14 de dezembro de 1962. P. p. Reinaldo Teixeira Fernandes." **DESPACHO**. — "N. A. Publique-se edital, com prazo de trinta dias, no DIÁRIO OFICIAL, citando o Suplicado. Monte Alegre, 14/12/62. (a) Delival de Souza Nobre. Juiz de Direito". E para constar e chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, indo afixado à porta dos auditórios deste Juízo e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Dado e passado nesta cidade de Monte Alegre, aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Pedro Martins O. Arruda, Escrivão do 2o. Ofício, o escrevi.

O Juiz de Direito

(a) Delival de Souza Nobre.

(T. 6471 — 9/2/63).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Francisco Alves Coriolano e Maria Dinair de Matos, êle, solt., nat. Pará, motorista, filho de Alfredo Alves Coriolano e Dalva Ferreira Coriolano ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de João Batista de Matos e Enedina da Silva, res. n. cidade. Tomaz Alves Nere e Laura Quaresma de Azevedo, êle solt., nat. do Pará, braçal filho de Luiz Nery da Trindade e Maria Alves de Souza ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Josino dos Santos Azevedo e Irene Quaresma Azevedo, res. n. cidade. Pio Moerbeck da Costa e Anesia Maria de Sena Brito, êle solt., nat. do Pará, universitário filho de Mario Nazareth da Motta Costa e Maria Delphina Moerbeck da Costa, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Antonia Duarte de Brito e Oracelia de Sena Erito res. n. cidade; José da Silva Martins e Maria do Socorro Chaves Fontenele, êle solt., nat. do Acre, militar filho de Manoel Oliveira Martins e Ana Perolina da Silva Martins res em Belém, ela solt., nat. do Ceará, doméstica filha de Francisco Veras Fontenele e Filadelfa Chaves Fontenele res. em Camorim. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 5 de fevereiro de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia.

(T. 6433 — 6 e 13-2-63)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Francisco Abelcimar Carneiro e Vaní Maria Belo Seabra êle solt., nat. do Acre, mecânico, filho de Cicero Ricardino Carneiro e Nair Rodrigues Carneiro, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Fé Soares Lobo, res. n. cidade. Indalécio Martins Souto e Lella Luzia da Silva Sales, êle solt., natural do Pará, despachante, filho de Djalma Augusto Souto e Laura Martins Souto, ela solt., nat. do Pará, contabilista, filha de Mamede Sales e Nair Enedina da Silva Sales, res. n. cidade; Orlando Vicente Martins e Ivone Monteiro Maciel, êle solt., nat. de M. Gerais, filho de Joves Vicente Martins e Ana Francisca Martins, militar, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Rui Maciel e Maria Ireg Monteiro Maciel res. n. cidade; Antonio Paulo Santos Rodrigues e Maria Pereira dos Anjos, êle solt., comerciante, filho de Floriano Silva Rodrigues e Luzia Santos Rodrigues, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Maria Raimunda Pereira dos Anjos res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 5 de fevereiro de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino. — Edith Puga Garcia.

(T. 6434 — 6 e 13-2-63)

COMARCA DA CAPITAL Citação pelo prazo de trinta (30) Dias

O Doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 1a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, o.c.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que a êsta, Juizo foi feita e apresentada a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca da Capital — Maria dos Santos Lopes Muller, já identificada nos autos requerido no Juizo de V. Excia., expediente do escrivão Sarmiento a citação de Maria Carmélia Moreira e seu marido para assistirem uma justificação como medida preparatória na ação de manutenção de posse intentada contra os mesmos. Acontece que designada a data de 28 do corrente, para a realização da justificação apenas a Ré foi citada, deixando de sê-lo o seu marido em virtude de não saber onde o mesmo se encontra, segundo declarou ao oficial de justiça encarregado da diligência. Nessas condições vem requerer seja o mesmo citado por edital, por estar em lugar incerto e não sabido e designado outra data para ser feita a justificação. Nestes termos P. Deferimento. Belém, 27 de novembro de 1962. P. p. Paulo Itaguahy da Silva — Despachos do doutor Juiz: — N. A. Sustada a audiência designada para o dia de hoje, cite-se por edital o marido da requerida 28/11/62. Roberto Cardoso Freire da Silva — Para a justificação requerida designo o dia 25 de fevereiro vindouro, às 10 hs. 25/1/63. Roberto Cardoso Freire da Silva. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume pelo qual ficará citado o Sr. Agostinho Moreira de Carvalho Oliveira, por todo o conteúdo do acima descrito. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 25 dias do mês de janeiro de 1963. Eu, Antônio Ismael da Costa Sarmiento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi. — (a) Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 1a. Vara. (T. — 6364 — 30/1 e 23/2/63)

ANUNCIOS

A ELETRORADIO SIA
Comunicamos aos Srs. acionistas que a partir desta data acham-se à sua disposição os documentos a que alude o artigo 99, da Lei das Sociedades por Ações, Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.
Belém, 6 de fevereiro de 1963.
(a) J. Corrêa, Diretor.

(Ext. — Dias 7, 14 e 21-2-63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO X

BELEM — SABADO, 9 DE FEVEREIRO DE 1963

NUM. 1.604

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N. 1 DE 30 DE JANEIRO DE 1963

Organiza o Quadro Especial da Secretaria desta Assembléia Legislativa, fixa os vencimentos de seus funcionários e determina outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a sua Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º — Em cumprimento ao disposto no artigo 174 do Regimento Interno desta casa, fica constituído o Quadro Especial da Secretaria o afixados os vencimentos dos seus integrantes na forma seguinte:

CARGOS	VENCIMENTOS
1 Diretor da Secretaria	Cr\$ 80.000,00
1 Assessor Técnico da Comissão Executiva	" 70.000,00
1 Assessor Jurídico	" 70.000,00
1 Assessor Legislativo	" 70.000,00
1 Chefe de Expediente	" 55.000,00
1 Chefe de Taquigrafia	" 55.000,00
1 Tesoureiro	" 55.000,00
6 Taquígrafos	" 54.000,00
1 Redator de Debates	" 45.000,00
1 Oficial de Gabinete	" 43.000,00
3 Revisor	" 38.000,00
3 Oficial Administrativo	" 38.000,00
1 Arquivista	" 38.000,00
1 Motorista	" 38.000,00
1 Bibliotecário	" 38.000,00
1 Auxiliar de Tesoureiro	" 38.000,00
4 Escrivão	" 38.000,00
15 Datilógrafo	" 30.000,00
1 Protocolista	" 30.000,00
1 Porteiro	" 25.000,00
1 Protocolista-auxiliar	" 25.000,00
1 Arquivista-auxiliar	" 25.000,00
7 Contínuo	" 23.000,00

Art. 2º — Aos funcionários responsáveis pelos serviços de Mimografia e Radiofonia será paga uma gratificação de um terço de seus vencimentos mensais.

Art. 3º — Ao funcionário que responder pela Chefia do Expediente da Secretaria desta Casa, em cumprimento à Resolução n. 6, de 12 de agosto de 1960, será paga a gratificação de função estipulada em cinquenta por cento do vencimento do cargo do qual é titular.

Art. 4º — Ficam revogadas todas as Resoluções desta Casa que concederam gratificações, abonos e outras vantagens de remuneração ao funcionalismo da Secretaria desta Assembléia.

Art. 5º — Os proventos de inatividade dos funcionários da Secretaria desta Assembléia Legislativa serão revistos: a) sempre que houver modificação geral de vencimentos, não podendo sua elevação ser inferior ao aumento concedido aos servidores em atividade.

Art. 6º — Para satisfazer às despesas oriundas desta Resolução, fica aberto, no corrente exercício financeiro o crédito especial de vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 23.224.666,56), o qual correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 7º — Depois de oficialmente publicada, esta Resolução entrará em vigor a 1º de fevereiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1963.

Newton Burlamaqui de Miranda
Presidente

A. Kzan
1º Secretário

Flávio Cesar Franco
2º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Proc. n. 9.429

EDITAL

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos Srs. Manoel Gomes de Araújo Filho e Acyr Castro, que exerceram, respectivamente, o cargo de Diretor da Imprensa Oficial, no exercício financeiro de 1961.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12.2.60, e a requerimento do Auditor Dr. Armando Dias Mendes cita como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. Manoel Gomes de Araújo Filho e Acyr Castro, que exerceram, respectivamente, o cargo de Diretor da IMPRENSA OFICIAL, no exercício financeiro de 1961, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a comprovação das importâncias abaixo discriminadas:

GESTÃO DO SR. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO		
Saldo de Pes. Variável — Diaristas	1.838,40	
RENDA INTERNA — a ser recolhida	100,00	1.938,40

GESTÃO DO SR. ACYR CASTRO		
Saldo de Pes. Variável — Diaristas	36.544,20	
Idem Mat. de Consumo — Combustível Lubrificantes	592,80	
Idem Despesas Diversas Pronto Pagamento	156,30	
Mat. Permanente — Aquisição no exerc. (sem aplicação)	200.000,00	
Rendg Interna — a ser recolhida	2.678.658,30	
Diferenças verificadas no doc. de fls. 350	2.000,00	2.917.941,60

MENOS		
Diferença credora encontrada no doc. às fls. 348	420,00	2.917.521,60
		Cr\$ 2.919.460,00

Belém 24 de setembro de 1962.

(a) Elmir Gonçalves Nogueira — Ministro Presidente

(Publicação de 6/2 a 6/3/63).